



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



REGISTRO Nº Processo nº
Nº 20867 / 400 / 2018

PROCESSO Nº:

SECRETARIA DA MESA
O presente expediente foi a presentado em plenário.
EM 04/09/2018
na 54ª reunião da 2ª Sessão
Legs. da 4ª Legs.
Ver. Secretário

Exmo. Sr. Presidente
Vereador **NELSON BRAMBILA**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

DO

VEREADOR: MARCO ANTÔNIO DA ROSA (Marquinhos) - PSB

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI** que, "CRIA O PROGRAMA EMPRESA NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL".

MARCO ANTÔNIO DA ROSA, vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para o que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

O Projeto apresentado tem por finalidade incentivar e estimular as doações para áreas de educação, partindo do princípio de priorizar a educação básica no processo de desenvolvimento cognitivo das crianças, principalmente em áreas mais carentes que sofrem pelo pouco desenvolvimento.

A falta de mais investimentos nas escolas limita de certa forma a capacidade, criatividade e habilidades de muitos jovens e crianças, o que indubitavelmente acarretará em reflexo negativo em um futuro profissional.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 25 de Abril de 2018.



MARCO ANTONIO DA ROSA (Marquinhos)
Vereador Autor - PSB



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 059 / 2018

**“CRIA O PROGRAMA EMPRESA
NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL”.**

Prefeito Municipal De Sapucaia do Sul, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Empresa na Escola, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º- O Programa Empresa na escola tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e nas creches.

§ 1º- As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino indicada à empresa pelo Programa.

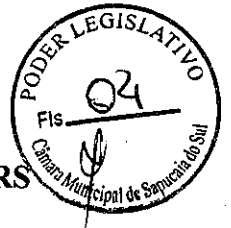
§ 2º- A empresa poderá escolher a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3º- As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta Lei. Para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4º- A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da escola na realização da obra de reforma.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Parágrafo único. Compete á Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida à empresa doadora.

Art. 5º- O Programa Empresa na Escola deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada expressamente.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

Luis Rogério Link
Prefeitura Municipal